

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO E MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Portaria.

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado da Descolonização:

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Portaria n.º 37/76:

Estabelece a forma de distribuição da verba do capítulo 4.º, artigo 96.º, n.º 3), alínea d) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

Portaria n.º 38/76:

Aprova o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 39/76:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 40/76:

Estabelece a forma de distribuição da verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 14) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

Portaria n.º 41/76:

Atribui ao Liceu Nacional Infante Dom Henrique um fundo permanente de \$ 1 000,00.

Portaria n.º 42/76:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 216.º, capítulo 7.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil:

Portaria que constitui a Mesa Directora da Santa Casa da Misericórdia de Macau para o ano de 1976.

Extractos de portarias.

Repartição Provincial dos Serviços de Educação:

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística:

Extracto de despacho.

Declaração.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Oficinas Navais:

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente, relativa a 31 de Dezembro de 1975.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declaração

Serviço Meteorológico:

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Declaração.

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha:

Declarações.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de um título m/4 preto processado a favor de um enfermeiro de 3.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência.

Da mesma Repartição, sobre o extravio de um título m/4 verde processado a favor de um chefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública, aposentado.

Da mesma Repartição, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido terceiro-oficial da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado.

Da mesma Repartição. — Resultado definitivo do concurso para casas do Estado.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança da contribuição predial urbana do ano de 1976.

Do Centro de Informação e Turismo, sobre o concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro privativo do mesmo Centro.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe do quadro do pessoal da mesma Inspeção.

Da mesma Inspeção, sobre o concurso documental e de provas práticas para provimento do lugar de primeiro-oficial do Serviço Administrativo do quadro do pessoal contratado da mesma Inspeção.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação do único concorrente ao concurso documental para o provimento de um lugar de dactiloscopista.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra «n.º 7/76 — Conservação do Mercado de S. Domingos».

Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de aspirante do quadro de administração geral.

Do Comando Territorial Independente de Macau (Comissão Liquidatária), sobre o prazo da aceitação de declarações dos possíveis credores de C. T. I. M.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 6, sendo o 1.º de 9, o 2.º de 12 e o 3.º de 13 de Fevereiro de 1976, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 25-A/76:**

Estabelece normas respeitantes ao recenseamento eleitoral para 1976.

GOVERNO DA PROVÍNCIA**Portaria n.º 36/76:**

Manda que o recenseamento eleitoral seja organizado por comissões de recenseamento concelhias.

No 2.º suplemento:

Telegrama.

No 3.º suplemento:

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil:

Declaração.

革命委員會暨合作部		目錄	
部令一件			
合作部			
解除殖民地署			
民政司			
省政府			
第三七/七六號訓令:			
訂定本年度總預算冊平常支出部門			
第四章第九六條三款d項金額之分			
配辦法			
第三八/七六號訓令:			
核准槍械及彈藥稽查基金一九七六			
年度平常預算冊			
第三九/七六號訓令:			
核准海軍軍務廳福利會一九七六年			
度平常預算冊並着由一九七六年一			
月一日起實施			
第四〇/七六號訓令:			
訂定本年度總預算冊平常支出部門			
第一〇章第一九一條一四款金額之			
分配辦法			
第四一/七六號訓令:			
撥款一千元給與國立殷王子中學作			
為常備基金			
第四二/七六號訓令:			
着將一九七五年度總預算冊平常支			
出部門第七章第二一六條二款調動			
追加			
秘書處			
批示綱要一件			
民政廳			
訓令一件 組織澳門仁慈堂一九七六			
年度值理會			
訓令綱要數件			
教育廳			
批示綱要一件			
統計廳			
批示綱要一件			
財政廳			
聲明書一件			
批示綱要一件			
郵電廳			
批示綱要一件			
海軍船廠			
批示綱要一件			
截至一九七五年十二月卅一日止合約			
及長期散工團體人員服務年資表			
政府監獄			
批示綱要一件			
工務運輸廳			
聲明書一件			
氣象台			
批示綱要一件			
新聞旅遊處			
批示綱要一件			
海軍軍務廳			
聲明書一件			
澳門保安部隊			
聲明書數件			
治安警察廳			
批示綱要一件			
水警稽查隊			
聲明書數件			
澳門社會福利處			
批示綱要數件			
官署文告			
財政廳佈告 關於遺失發給衛生			
救濟廳一名三等男護士之黑色M/			
四色憑單事宜			
財政廳佈告 關於遺失發給治安			
警察廳一名退休區長之綠色M/四			
色憑單事宜			

民政廳
聲明書一件

電文

▲第三附刊▼

省政府

▲第二附刊▼

第三六 / 七六號訓令：
關於選舉人登記着由各該市有關委員會辦理

制定有關一九七六年選舉人登記規則

部長會議

▲第一附刊▼

附註：一九七六年第六號政府公報分別於二月九日、十二日及十三日增發第一、二及三附刊，內容如下：

法院及其他

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門獨立地區陸軍司令部（清算委員會）佈告 關於接受倘有之債權人遞交聲明書之期限事宜

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳普通行政人員團體辦事員一缺確定准考名單

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

Por ordem superior se publica o seguinte:

CONSELHO DA REVOLUÇÃO E MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Mandam o Conselho da Revolução e o Governo, respectivamente pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Ministro da Cooperação, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, nomear o major de infantaria Joaquim Chito Rodrigues para o cargo de comandante das Forças de Segurança de Macau.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério da Cooperação, 2 de Janeiro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*, general. — O Ministro da Cooperação, *Vitor Manuel Trigueiros Crespo*.
(D. G. n.º 22, de 27-1-1976, II Série).

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado da Descolonização Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 26 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

Pedro Gomes da Costa Massano de Amorim, chefe de secção da Repartição de Abonos e Administração Geral do ex-Ministério da Coordenação Interterritorial, aposentado por despacho ministerial de 13 de Agosto do ano findo, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro imediato e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro seguinte — rectificada a sua pensão anual para 126 540\$, relativa a 37 anos, 4 meses e 25 dias de serviço, a suportar pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do Orçamento Geral do Estado, bem como pelas verbas dos Orçamentos Gerais de Macau e Timor, na proporção de $\frac{966}{1000}$, $\frac{8}{1000}$ e $\frac{5}{1000}$, a que correspondem, respectivamente, 28 anos, 11 meses e 23 dias; 4 meses e 7 dias, e 2 meses e 8 dias. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (11 400\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro,

se vier a residir em territórios sob administração portuguesa. (Não são devidos emolumentos.)

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Macau.

Direcção-Geral de Administração Civil, 26 de Janeiro de 1976.
— Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. n.º 25, de 30-1-1976, II Série).

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Portaria n.º 37/76

de 14 de Fevereiro

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 4.º, artigo 96.º, n.º 3), alínea d) destinada a «Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação e ouvidos os Serviços Provinciais de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 4.º, artigo 96.º, n.º 3), alínea d) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», na importância total de \$150 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes:

Artigo 1.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

N.º 1) Gratificações a um coordenador de actividades desportivas e outras semelhantes, nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$250,00 mensais

\$ 3 000,00

A transportar \$ 3 000,00

Transporte.....\$ 3 000,00

Portaria n.º 38/76

de 14 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições para o ano económico de 1976;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado, nos termos do artigo 571.º da Reforma Administrativa Ultramarina, e posto em execução a partir de 1 de Janeiro de 1976 o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1976.

Governo da Província de Macau, aos 11 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1976

Capítulo	Artigos	Designação	Importâncias	
			Parcial	Total
1.º	1.º	Saldo provável do ano anterior		\$ 36 800,00
	2.º	Taxas de armazenamento e conservação — Tabela A	\$ 500,00	
	3.º	Taxas de detenção e uso de porte de armas e outras — Tabela B	\$ 24 000,00	
	4.º	Taxas de importação de armas, munições e acessórios	\$ 10 000,00	
		Receitas eventuais não especificadas... \$ 500,00		\$ 35 000,00
<i>Total</i>				\$ 71 800,00

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Designação	Importâncias	
					Parcial	Total
1.º	1.º			<i>Despesas com o pessoal:</i>		
		1		Remunerações ao pessoal eventual	\$ 16 800,00	
			1)	Subsídio de Natal		
			2)	Subsídio de Férias.....		\$ 16 800,00
1.º	2.º	1		Remunerações acidentais:		
			1)	Gratificação ao pessoal:		
				a) Presidente da Comissão	\$ 2 400,00	
				b) Chefe da Secretaria ...	\$ 1 800,00	
				c) Vogal-tesoureiro	\$ 1 200,00	
						\$ 5 400,00
2.º	1.º			<i>Despesas com o material:</i>		
		1		Aquisição de móveis	\$ 14 000,00	
		2		Conservação e aproveitamento	\$ 6 000,00	
		3		Material de consumo corrente	\$ 5 000,00	
		4		Despesas eventuais não especificadas	\$ 6 200,00	
						\$ 31 200,00
				Saldo orçamental.....		\$ 18 400,00
				<i>Total</i>		\$ 71 800,00

SOMA\$ 150 000,00

N.º 2)	Gratificação a um funcionário dos Serviços de Educação designado para executar o expediente relacionado com as actividades circum-escolares nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$200 00 mensais	\$ 2 400,00
N.º 3)	Gratificação a um encarregado da casa onde decorrem as actividades da Juventude nos meses de Janeiro a Dezembro, inclusive, a \$200 00 mensais.....	\$ 2 400,00
N.º 4)	Gratificação a um auxiliar de limpeza nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$50,00 mensais	\$ 600,00
N.º 5)	Gratificações aos dirigentes das Colónias de Férias, durante 9 semanas, a \$400,00 mensais cada	\$ 4 000,00
N.º 6)	Gratificações a uma ecónoma das Colónias de Férias, durante 9 semanas, a \$600,00 mensais	\$ 1 350,00
N.º 7)	Gratificações a um auxiliar de actividades culturais e desportivas, a \$100,00 mensais	\$ 1 200,00
Artigo 2.º — Remunerações por serviços auxiliares:		
N.º 1)	Gratificação a um professor de Judo nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$600,00 mensais	\$ 7 200,00
N.º 2)	Gratificações a instrutores ou treinadores de diversas modalidades desportivas	\$ 6 000,00
Artigo 3.º — Bens duradouros:		
N.º 1)	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 650,00
N.º 2)	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
N.º 3)	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
Artigo 4.º — Bens não duradouros:		
N.º 1)	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 500,00
N.º 2)	Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
N.º 3)	Outros bens não duradouros	\$ 500,00
Artigo 5.º — Conservação e aproveitamento de bens		
		\$ 1 000,00
Artigo 6.º — Despesas gerais de funcionamento:		
N.º 1)	Encargos próprios de instalações	\$ 1 500,00
N.º 2)	Comunicações	\$ 7 500,00
N.º 3)	Representação	\$ 7 000,00
N.º 4)	Publicidade e propaganda:	
	a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 10 000,00
N.º 5)	Encargos não especificados:	
	a) Manutenção de Colónias de Férias	\$ 36 000,00
	b) Actividades culturais	\$ 12 000,00
	c) Actividades desportivas	\$ 25 000,00
Artigo 7.º — Despesas eventuais não especificadas		
		\$ 4 200,00

Governo da Província de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Macau, 4 de Fevereiro de 1976. — A Comissão. — *Jorge Saraiva Parracho*, capitão de infantaria — *Fernando Gonçalves Sardinha*, S/C — *Mário Augusto Navarro do Rosário*, S/C.

Portaria n.º 39/76**de 14 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano de 1976;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1976, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração, sendo as receitas calculadas em \$96 650,00 e as despesas em igual importância.

Governo da Província de Macau, aos 11 de Fevereiro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1976**Orçamento de receita**

Designação de receita	Alíneas	Números	Artigos
RECEITA ORDINÁRIA			
Receitas correntes			
Artigo 1.º — Rendimentos de propriedade:			
1 Juros — Outros sectores:			
a) Juros de capital	\$ 400,00		
b) Juros dos adiantamentos feitos aos associados ou sócios	\$ 1 200,00		
		\$ 1 600,00	
2 Participação nos lucros resultantes do funcionamento da Cantina		\$ 4 000,00	\$ 5 600,00
Artigo 2.º — Transferências:			
1 Sector público:			
a) Subsídio ou donativos do Estado ou de outras entidades públicas			\$ 36 000,00
Artigo 3.º — Venda de bens duradouros:			
1 Outros sectores:			
a) Produto de alienação de bens			—
Artigo 4.º — Venda de serviços e bens não duradouros:			
1 Rendas:			
a) Rendas de prédios		\$ 10,00	
2 Diversos — Outros sectores:			
a) Produto de festas, espectáculos e rifas	\$ 10,00		
b) Outros rendimentos das iniciativas da Obra Social	\$ 10,00		
c) Rendimento de serviços prestados a particulares	\$ 10,00		
		\$ 30,00	
Artigo 5.º — Outras receitas correntes:			\$ 40,00
1 Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários ..		\$ 15 000,00	
2 Receitas não especificadas		\$ 10,00	
3 Saldos de exercícios anteriores		\$ 22 000,00	
			\$ 37 010,00
Receitas de capital			
Artigo 6.º — Activos financeiros:			
1 Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados			\$ 18 000,00
Total geral do orçamento			\$ 96 650,00

Orçamento de despesa

Designação de despesa	Números	Artigos
DESPESA ORDINÁRIA		
<i>Despesas correntes:</i>		
Artigo 1.º — Vencimentos e salários:		
1 Vencimentos	\$ 10,00	
2 Salários do pessoal eventual	\$ 10,00	
		\$ 20,00
Artigo 2.º — Gratificações certas e permanentes:		
1 Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 1 500,00	
2 Ao fiel da cantina	\$ 570,00	
3 Ao cantineiro	\$ 285,00	
4 Ao encarregado da contabilidade	\$ 1 368,00	
		\$ 3 723,00
Artigo 3.º — Abono para falhas		\$ 342,00
Artigo 4.º — Remunerações por serviços auxiliares:		
1 Gratificações ao médico que presta assistência aos associados e seus familiares	\$ 3 600,00	
2 Gratificações à enfermeira	\$ 1 800,00	
3 Gratificações aos condutores das carrinhas da Obra Social	\$ 600,00	
4 Gratificações às acompanhadeiras das viaturas que transportam as crianças às escolas	\$ 3 600,00	
		\$ 9 600,00
Artigo 5.º — Remunerações diversas — Previdência Social:		
1 Subsídios por tratamento de doenças graves e outras	\$ 1 000,00	
2 Subsídios para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção orgânica e aparelhos ortopédicos	\$ 20 000,00	
3 Subsídio de luto	\$ 1 000,00	
4 Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo	\$ 8 000,00	
5 Subsídios para casamento e de nascimento	\$ 8 000,00	
6 Subsídio de aleitamento	\$ 2 500,00	
7 Prótese-dentária	\$ 1 800,00	
8 Outros subsídios	\$ 1 350,00	
9 Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$ 18 000,00	
		\$ 61 650,00
Artigo 6.º — Bens duradouros:		
1 Material de educação, cultura e recreio	\$ 10,00	
2 Material honorífico e de representação	\$ 10,00	
3 Equipamento de secretaria	\$ 10,00	
4 Outros bens duradouros	\$ 200,00	
		\$ 230,00
Artigo 7.º — Bens não duradouros:		
1 Combustíveis e lubrificantes	\$ 10,00	
2 Consumos de secretaria	\$ 800,00	
3 Outros bens não duradouros	\$ 45,00	
		\$ 855,00
Artigo 8.º — Conservação e aproveitamento de bens		\$ 2 000,00
Artigo 9.º — Despesas gerais de funcionamento:		
1 Encargos próprios das instalações	\$ 10,00	
2 Comunicações	\$ 100,00	
3 Trabalhos especiais diversos	\$ 10,00	
4 Encargos não especificados	\$ 10,00	
		\$ 130,00
<i>A transportar</i>		\$ 78 550,00

Designação de despesa	Números	Artigos
<i>Transporte</i>		\$ 78 550,00
Artigo 10.º — Outras despesas correntes:		
1 Diferenças cambiais		\$ 100,00
<i>Despesas de capital:</i>		
Artigo 11.º — Activos financeiros:		
1 Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados		\$ 18 000,00
<i>Total geral do orçamento</i>		\$ 96 340,00

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha de Macau, aos 30 de Dezembro de 1975. — O Conselho de Administração — O Presidente, *António Cid de Juzarte Lopes Jonet*, capitão-de-fragata — O Vogal, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente — O Vogal, *João Pedro de Sousa Pinto*, primeiro-tenente adm. naval — O Vogal, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção dos Serviços de Finanças — O Tesoureiro, *Daniel Vicente Ferrer do Rosário*, chefe de secretaria da P. M. F. — O Secretário, *Margarida Baptista*, segundo-oficial dos S. Marinha.

Portaria n.º 40/76

de 14 de Fevereiro

Havendo necessidade de ser feita a distribuição da verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 14) — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências-Sector Público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau»;

Sob proposta da Missão de Estudos Cartográficos de Macau ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 14) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências-Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau», na importância total de \$160 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes

1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos	\$ 36 480,00
2. Salários	\$ 77 042,40
	\$ 113 522,40
2 — Horas extraordinárias	\$ 11 000,00
3 — Gratificações certas e permanentes	\$ 22 800,00
4 — Subsídio de família	\$ 1 056,00
5 — Subsídio diário de técnica	\$ 10 980,00
6 — Telefones individuais	\$ 641,60
	\$ 160 000,00

Governo da Província de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 41/76

de 14 de Fevereiro

Tendo sido exposta pelos Serviços de Educação a necessidade de ser atribuída ao Liceu Nacional Infante Dom Henrique, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$1 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Em vista do disposto no artigo 15.º — 1., n.º 25 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído ao Liceu Nacional Infante Dom Henrique um fundo permanente de \$1 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior é nomeada uma comissão administrativa, composta pelo vice-reitor e pelo segundo-oficial da Secretaria, e pelo terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário, servindo o primeiro de presidente e o segundo de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo da Província de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 42/76**de 14 de Fevereiro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º-2 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 7.º, artigo 216.º, n.º 2) — «Serviços de Fomento — Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — Diversos encargos — Encargos administrativos: Exploração da Ponte Macau-Taipa (pessoal, material e outros encargos)», da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$87 600,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que se trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 7.º**Serviços de Fomento****Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes***Despesas com o material:*

Artigo 209.º — Construções e obras novas:

3) Hidráulica urbana:

a) Esgotos\$ 30 000,00

4) Outras construções ou obras novas\$ 20 000,00

Pagamento de serviços:

Artigo 215.º — Diversos serviços:

4) Serviços cadastrais\$ 7 600,00

CAPÍTULO 10.º**Encargos gerais**

Artigo 260.º — Diversas despesas:

27) Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham à Província com missão especial de serviço público, bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades\$ 30 000,00

\$ 87 600,00

Governo da Província de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Beatriz dos Remédios Valoma, terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de segundo oficial-arquivista do mesmo quadro. (São devidos emolumentos na importância de \$24,00 para o Tribunal Administrativo).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Portaria**

Sendo necessário constituir a Mesa Directora da Santa Casa da Misericórdia de Macau para o ano de 1976;

Subsistindo as razões que levaram o Governo local a através do Decreto Provincial n.º 25/75, de 9 de Agosto, suspender provisoriamente a execução do disposto no § 2.º do artigo 21.º do Compromisso da referida Santa Casa;

Nos termos do artigo 21.º, § 1.º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Macau, o Governador de Macau manda que o Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, Mário Edmundo Aires da Silva Barros e Mário Aureliano Robarts sejam nomeados, respectivamente, provedor e adjuntos, para, com os adjuntos eleitos, José Augusto Osório do Amaral e Armando Maria de Siqueira Basto, constituírem a Mesa Directora da dita Santa Casa no corrente ano de 1976.

Governo da Província de Macau, aos 7 de Fevereiro de 1976.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de portarias

Por portarias de 10 do corrente:

Vong Cheong, guarda de 3.ª classe n.º 448 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-8-1943 a 31-7-1944 — 1 ano que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

1 4 24

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-1-1947 a 31-12-1975 — 29 anos que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	40	7	6
TOTAL	42	—	—

José Filomeno da Rocha, subchefe n.º 26 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-5-1968, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 19, de 11-5-1968, com os aumentos legais	21	3	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 23-4-1968 a 31-12-1975 — 7 anos, 8 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	10	9	5
TOTAL	32	1	3

Manuel Gonçalves Pires, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-12-1967, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, de 16-12-1967, com os aumentos legais	26	4	27
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1967 a 30-11-1975 — 8 anos e 4 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	11	8	—
TOTAL	38	—	27

Alfredo Augusto da Silva, subchefe n.º 31 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais	3	3	22
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-12-1950 a 31-12-1975 — 25 anos e 13 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	35	—	18
TOTAL	38	4	10

Henrique José da Silva Fernandes, guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais	3	3	18

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Janeiro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro do mesmo ano:

Tang Soi Ngó, servente de 1.ª classe, assalariada, da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do Sexo Feminino — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Janeiro de 1976, por ter sido julgada incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro do corrente ano, homologado por despacho de 16 de Janeiro de 1976, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- Pensão provisória anual de aposentação de 37 200 \$00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativo a 40 anos e 24 dias de serviço prestado ao Estado, conforme consta da liquidação feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1976 e ao salário base de Esc: 3 100 \$00 do grupo Z' a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro.
- Pensão complementar anual de Esc: 3 000 \$00, calculada nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, correspondente ao salário atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir na Província.

(O encargo total desta pensão pertence ao Município e ao Estado na proporção de 104/1000 e 896/1000, que correspon-

dem a 4 anos e 2 meses e 35 anos e 10 meses, respectivamente).

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro do corrente ano:

Afonso Pereira Araújo Constantino — nomeado definitivamente no cargo de aspirante do quadro privativo da Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 16 de Março do corrente ano. (Os emolumentos devidos, na importância de \$ 16,00, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Por terem saído inexactos no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1976, os extractos de despachos referentes às renovações interinas dos segundo e terceiro-oficiais, Daniel Eduardo da Costa e Rosário e Odete da Silva, respectivamente, da Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, rectifica-se que, onde se lê:

«Por despachos de 17 de Janeiro de 1975», deve ler-se:

«Por despachos de 17 de Janeiro de 1976».

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro do mesmo ano:

Cristiana Marques Coelho, viúva de António Baptista, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 27 de Setembro do ano findo — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro de 1975, uma pensão de sobrevivência de 24 984\$00 anuais, equivalentes a \$ 4 996,80, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada desde 27 de Setembro do ano findo, se deduzirá a quantia de 12 171\$00 em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 153\$50 e as restantes de 126\$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a esta província e tem cabimento na verba do capítulo 3.º, artigo 41.º, n.º 3) do orçamento do ano findo e capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5) do orçamento vigente).

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1976:

Isabel da Conceição Gomes da Silva, terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 12 de Dezembro de 1975 em 90 dias de licença graciosa para gozar em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente, elaborado nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativo a 31 de Dezembro de 1975

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
		Quadro do pessoal contratado				
		<i>Chefe de secretaria e contabilidade:</i>				
1	1	Marcial Barata da Rocha	4- 9-1928	7-10-1958	1-10-1960	1- 1-1964
		<i>Fiel de depósito de material:</i>				
2	1	Hui Kan Tchi também conhecido por Hui Can Chee	15- 4-1914	1- 3-1936	17-11-1949	1- 5-1970
		<i>Terceiro-oficial:</i>				
3	1	Vong Peng	5- 4-1923	1- 9-1940	17-11-1949	1- 5-1970
		<i>Primeiro-escriturário:</i>				
4	1	Fernando Tsé de Lemos	25- 6-1943	9- 3-1959	27- 1-1964	1- 5-1970
		<i>Segundos-escriturários:</i>				
5	1	João Baptista Chan	25- 6-1920	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
6	1	Iun Fok Cheong	11-11-1938	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Terceiro-escriturário:</i>				
7	1	Baltazar dos Remédios	4-11-1933	1- 5-1970	1-5 -1970	1- 5-1970
		Quadro do pessoal assalariado permanente				
		<i>Mestre da oficina de viaturas automóveis:</i>				
8	1	Vong Meng Kuong	16-12-1926	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Mestre da oficina de caldeiraria:</i>				
9	1	Chan Meng Tim	6- 6-1929	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Mestre da oficina de máquinas:</i>				
10	1	Vong Ieng Kit	18- 1-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Contramestre da oficina de máquinas:</i>				
11	1	Ch'ân T'ong W'eng	16-10-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Contramestre da oficina de carpintaria:</i>				
12	1	Lâm P'eng K'ei	4- 2-1930	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Bate-chapas da oficina de viaturas automóveis:</i>				
13	1	Vong Hông.....	11-12-1915	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Caldeireiro de cobre de 1.ª classe:</i>				
14	1	Ch'oi P'ui	20-12-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Mecânicos-electricistas:</i>				
15	1	Wong W'eng K'ai	22- 8-1934	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
16	1	Hó Peng Nin	22- 2-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Torneiro-fresador:</i>				
17	1	Ch'ân Ion	7- 9-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Serralheiro mecânico especializado:</i>				
18	1	Vago	—	—	—	—
		<i>Torneiros mecânicos especializados:</i>				
19	1	Vong Chau	3- 4-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
20	2	Tang Siu Tong	15- 1-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
21	3	Mók Meng, aliás Mók Vá Kuan	8- 2-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Mecânicos de viaturas automóveis especializados:</i>				
22	1	Ch'ou Seng	6-12-1910	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
23	2	Iun K'oi	15- 6-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
		<i>Soldador:</i>				
24	1	Vago	—	—	—	—
		<i>Caldeireiros de ferro de 1.ª classe:</i>				
25	1	Ch'ân Mêng	27-12-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
26	2	Hó Mang Sêng	17- 7-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
27	3	Leong Tit Kei	14- 7-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Serralheiros mecânicos de 1.ª classe:</i>				
28	1	Hôi Wái K'ei	8- 3-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
29	2	Chau Vá Su	19- 7-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
30	3	Tang Chi On	2- 5-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
31	4	Lei Chiu Ch'ói	28- 8-1940	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
32	5	Vago	—	—	—	—
		<i>Mecânicos de viaturas automóveis de 1.ª classe:</i>				
33	1	Lam Yi Káu	8- 7-1918	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
34	2	Vago	—	—	—	—
		<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>				
35	1	António Tang, aliás Tang Chi Seng	26- 1-1941	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Pintor de viaturas automóveis:</i>				
36	1	Leong Nou	24- 3-1919	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Ferramenteiro da oficina de máquinas:</i>				
37	1	Roque Tcheong, aliás Roque Tcheong Kán	7- 7-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Chefe dos operários auxiliares:</i>				
38	1	Ch'ói Pak	14- 2-1916	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Operários auxiliares:</i>				
39	1	Vu Tim	7- 8-1918	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
40	2	Lou Tai Seng	28-10-1922	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
41	3	Chan Hon Wéng	20-10-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
42	4	Fong Sâm	25- 9-1908	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
43	5	Ung Iós Chán	6- 5-1916	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
44	6	Vago	—	—	—	—
		<i>Desenhador de 3.ª classe:</i>				
45	1	Tai H'ók Ch'ói	25- 2-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Servente de 1.ª classe:</i>				
46	1	Vago	—	—	—	—

Oficinas Navais, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1976. — O Presidente do C. A., *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

José Bernardo Pinto Morais — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultrarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de director-adjunto da Cadeia Central de Macau, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, e ainda não provido (*Boletim Oficial* n.º 41/75). (É devido o emolumento de \$24,00).

Cadeia Central em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Director, *M. P. de Araújo*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 5 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar de obras públicas de 1.ª classe, António Carlos Correia Pais de Assunção, do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro-civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Dezembro de 1975:

Maria de Fátima do Amaral Alegria do Espírito Santo, aspirante administrativo do Serviço Meteorológico de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

(Não são devidos selos ou emolumentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976.
— O Meteorologista-chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês:

Maria de Fátima Ramos, segunda classificada no concurso documental e de provas práticas, a que se refere a lista de classificação, inserta no *Boletim Oficial* n.º 41, de 16 de Outubro de 1973 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de aspirante do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, indo ocupar o lugar criado pelo Diploma Legislativo n.º 1 567, de 24 de Novembro de 1962.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao intérprete-guia de 1.ª classe, do Centro de Informação e Turismo, Albertino Alves de Almeida:

«Deve ser observado e estudado em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE MARINHA**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que:

O capitão-tenente Manuel Inácio Godinho Novais Leite foi nomeado para exercer o cargo de adjunto para a Capitania dos Portos, a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

— A partir de 1 de Janeiro do corrente ano, passou, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975 (4.º Suplemento ao *B. O.* n.º 52, de 31/12/75), a pertencer à categoria funcional correspondente à

letra «L» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o mestre dos serviços marítimos desta Repartição, Francisco do Nascimento Veloso.

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Janeiro findo, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro do corrente ano:

Alberto Francisco da Costa, guarda de 3.ª classe n.º 195/44, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 22 de Janeiro de 1976, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão da Província, que em sessão de 12 de Janeiro do corrente ano, confirmada em 22 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória anual de aposentação de Esc: 48 000 \$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, conforme consta do *Boletim Oficial* n.º 43/75 e ao vencimento-base mensal de Esc: 4 000 \$00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro;
- b) Complemento ultramarino de Esc: 2 400 \$00, calculado nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir na Província.

O encargo total desta pensão pertence a esta província.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração n.º 9/76

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 22 de Janeiro de 1976, emitiu o seguinte parecer e homologado em 31 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 447/66, Iü Ian Ho, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Declaração n.º 10/76

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde em sessão de 5 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer e homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal abaixo indicado do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 573/56, Arnaldo Mourão:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 338/47, Chan Cheong On:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 643/66, Ku Kam Iu:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração n.º 11/76

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 26 de Janeiro findo, emitiu o seguinte parecer e homologado em 5 do corrente mês, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 439/50, José dos Santos, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta Provincial de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 15 de Janeiro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Fevereiro de 1976:

António da Silva, guarda de 2.ª classe n.º 293 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 170 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 1.º classificado, na vaga resultante de Joaquim Ana Maria José Jesus Jorge, ter sido promovido a subchefe da mesma Polícia.

Roberto Zeferino de Sousa, guarda de 2.ª classe n.º 322 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 171 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 2.º classificado, na vaga resultante de Domingos Duarte Oliveira Correia, ter sido promovido a subchefe da mesma Polícia.

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, guarda de 2.ª classe n.º 331 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 172 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 3.º classificado, na vaga resultante de Manuel Maria de Assunção Júnior, ter sido promovido a subchefe da mesma Polícia.

Alberto Guerreiro Amante Soares, guarda de 2.ª classe n.º 326 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 173 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 4.º classificado, na vaga resultante de José Fernandes de Araújo, ter sido desligado de serviço.

António Silva dos Anjos, guarda de 2.ª classe n.º 301 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 174 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4

e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 5.º classificado, na vaga resultante de Mário Bento, ter sido desligado de serviço.

José Chan, guarda de 2.ª classe n.º 310 da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 175 da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 6.º classificado, na vaga resultante de Adolfo Francisco de Paulo Dias, ter sido desligado de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 16,00 em cada um destes despachos, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1976:

Maria de Fátima Ramos — exonerada a seu pedido do cargo de aspirante do Instituto de Assistência Social de Macau, para que fora nomeada por despacho de 16 de Outubro de 1973, como consta da declaração publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 27 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do Centro de Informação e Turismo.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976. — O Provedor, *Ferreira Martins*, director de Finanças de 3.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS****Avisos**

(2.ª publicação)

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título m/4 preto de vencimento correspondente ao mês de Janeiro do corrente ano e liquidado em 16 do mesmo mês sob o n.º 758, da importância ilíquida de \$1 112,00, processado a favor do enfermeiro de 3.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, Rogério Francisco de Assis Rodrigues, foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador, no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoal, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo nesta Repartição Provincial ou na Caixa do Tesouro (Filial do Banco Nacional Ultramarino).

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

(Custo de 3 publicações \$ 34,60)

(2.ª publicação)

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título M/4 verde de pensão correspondente ao mês de Dezembro do ano findo e liquidado em 12 do mesmo mês sob o n.º 16 342, da importância ilíquida de \$1 616,30, processado a favor do chefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública, aposentado, Joaquim Achiam, foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador, no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo nesta Repartição Provincial ou na Caixa do Tesouro (Filial do Banco Nacional Ultramarino).

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, 30 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

(Custo de 3 publicações \$ 34,60)

Anúncio

Anuncia-se que, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934, se habilitou Celeste Maria Placé de Assis, na qualidade de viúva do contribuinte n.º 17 631 do Montepio dos Servidores do Estado, Júlio António de Assis, que foi terceiro-oficial, aposentado, da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, falecido nesta cidade, em 27 de Dezembro de 1975, no sentido de receber a pensão do mesmo Montepio a que se julga com direito.

Por isso, perante estes Serviços correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação, citando os interessados a deduzirem os seus direitos à pensão em causa ou a impugnam os da requerente. Findo o prazo dos éditos, o processo será remetido à Repartição do Montepio dos Servidores do Estado para resolução.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças de Macau, aos 9 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SECÇÃO DE TESOIRO E PATRIMÓNIO

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, publica-se o resultado definitivo do concurso para casas do Estado, cujas listas provisórias foram publicadas no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro findo:

- 1.ª — Publicam-se as listas definitivas do grupo A;
- 2.ª — As listas provisórias do grupo B são tornadas definitivas;
- 3.ª — As listas provisórias do grupo C são tornadas definitivas, acrescentando-se na lista dos aposentados o concorrente Luís Gonzaga Machado de Mendonça, guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública, entre os n.ºs 16.º e 17.º

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças de Macau, aos 11 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Relação dos funcionários e agentes públicos classificados nos termos da alínea a) do artigo 18.º - 1., do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, no concurso para arrendamento de prédios urbanos do Estado, cujo anúncio foi publicado no Boletim Oficial n.º 36, de 6 de Setembro de 1975.

Lista definitiva
GRUPO «A»

N.º de ordem	Nomes	Categorias	Letra	Proventos mensais ilíquidos	N.º de pessoas de família	Quociente
1	Fernando Marino do Espírito Santo Dias	Comissário da Polícia de Segurança Pública	L	\$ 1 856,70	4	\$ 464,17
2	José Maria Bártolo	Primeiro-oficial da Imprensa Nacional	L	\$ 1 890,00	4	\$ 472,50
3	Mário Correia de Lemos	Primeiro-oficial dos Serviços de Finanças	L	\$ 3 360,60	6	\$ 560,10
4	Herculano José Rodrigues Ribeiro	Comissário da Polícia de Segurança Pública	L	\$ 2 410,00	4	\$ 602,50
5	João dos Santos Poupinho	Chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária	L	\$ 1 823,30	3	\$ 607,76
6	José Maria Newton Parreira	Topógrafo de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas	L	\$ 2 276,70	3	\$ 758,90
7	António Augusto Martins da Silva Andrade	Professor do Liceu Nacional Infante D. Henrique	I	\$ 4 591,00	5	\$ 918,20
8	Alberto José Lopes do Rosário	Primeiro-oficial dos Serviços de Finanças	L	\$ 4 020,00	2	\$ 2 010,00

Relação dos funcionários e agentes públicos classificados nos termos da alínea c) do artigo 18.º - 1., do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, no concurso para arrendamento de prédios urbanos do Estado, cujo anúncio foi publicado no Boletim Oficial n.º 36, de 6 de Setembro de 1975.

Lista definitiva
GRUPO «A»

N.º de ordem	Nomes	Categorias	Letra	Maior antiguidade absoluta ao serviço da Província		
1	João dos Santos Poupinho	Chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária	L	34 anos	6 meses	—
2	Fernando Marino do Espírito Santo Dias	Comissário da Polícia de Segurança Pública	L	26 anos	—	6 dias
3	Alberto José Lopes do Rosário	Primeiro-oficial dos Serviços de Finanças	L	17 anos	4 meses	15 dias
4	Mário Correia de Lemos	Primeiro-oficial dos Serviços de Finanças	L	14 anos	6 meses	25 dias
5	Herculano José Rodrigues Ribeiro	Comissário da Polícia de Segurança Pública	L	9 anos	7 meses	10 dias
6	José Maria Bártolo	Primeiro-oficial da Imprensa Nacional	L	8 anos	5 meses	25 dias
7	António Augusto Martins da Silva Andrade	Professor do Liceu Nacional Infante D. Henrique	I	1 ano	—	15 dias
8	José Maria Newton Parreira	Topógrafo de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas	L	—	5 meses	7 dias

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Janeiro de 1976. — O Chefe da Secção de Tesouro e Património, *Olimpio Silva*, chefe de secção.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA COBRANÇA E RECLAMAÇÕES

Numa Luís Marques Júnior, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 83.º do regulamento da contribuição predial urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 630, de 9 de Maio de 1964, que, durante o próximo mês de Março, estará aberto o cofre da recebedoria de Fazenda deste Concelho para a cobrança à boca do cofre da referida contribuição do ano de 1976, respeitante aos prédios constantes das matrizes da área deste Concelho.

Findo aquele prazo, terão os contribuintes mais sessenta dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de três por cento de dívida e juros de mora legais, conforme dispõe o § único do artigo 29.º do regulamento atrás mencionado, depois do que as contribuições considerar-se-ão relaxadas e só poderão ser cobradas coercivamente ou pagas depois de instaurado o competente processo de execução fiscal, considerando-se também vencidas as segundas prestações no caso de as colectas, a requerimento dos contribuintes, terem sido divididas.

Durante o prazo de sessenta dias, contados do dia imediato ao da abertura do cofre, poderão os contribuintes examinar as matrizes e todos os elementos que servirem de base à sua colecta, e apresentar, com fundamento no artigo 36.º do Diploma Legislativo n.º 922, de 27 de Abril de 1946, qualquer reclamação que tenham por conveniente, observado, quando se trate de reclamações contra o rendimento colectável fixado, o que dispõe o artigo 71.º do mencionado diploma n.º 1 630, sob pena de tais reclamações não terem seguimento.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 6 de Fevereiro de 1976. — O Secretário de Finanças, *Numa Luís Marques Júnior*, chefe de secção, substituto. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告
關於市區房屋業鈔之征收及申駁事宜
市區房屋業鈔章程第八三條之規定，本局征收處定於本年三月份內開征在本市公物會登記屋宇一九七六年度之業鈔。倘逾上述期限後六十天內繳納者，按照該章程第二九條獨附款之規定，除依欠繳總額加納百分之三外，並須繳納過期利息。滿六十天期仍未繳納，則執行強迫征收，或納稅務法庭辦理有關案卷後，方能繳交；在此情況下，稅款倘屬納稅人申請分期者，第二期稅款亦須一併繳納。會議有關登記及作為征稅之資料，倘對所定業鈔額有異議時，根據一九六六年四月二十七號立法條例第三六條之規定，關係人得提出合理之申駁，否則，概無效。茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文分別刊行政府公報及中、葡文各報紙外，並標貼周知，此佈。
局長馬思士
一九七六年二月六日

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Anúncio

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador de 13 do corrente mês, faz-se público que se acha aberto entre indivíduos de ambos os sexos, com mais de 21 e menos de 35 anos de idade, ou que, tendo-os completado, estejam nas condições da segunda parte do § 1.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, concurso documental e de provas práticas, por 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador da Província e entregue no Centro de Informação e Turismo, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- Ter cidadania portuguesa de origem;
- Não ter idade superior a 35 anos nem inferior a 21 anos;
- Número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emituiu.

Os candidatos deverão juntar aos requerimentos de admissão ao concurso, certidões comprovativas do seguinte:

- Documento comprovativo de terem habilitações mínimas — 2.º ciclo do curso liceal ou equivalente;
- Ter satisfeito as leis do serviço militar, tratando-se de candidatos do sexo masculino.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas escritas versarão sobre as seguintes matérias:

- Regulamento do Centro de Informação e Turismo;
- Regulamentos da Indústria Hoteleira e das Agências de Turismo e de Viagens;
- Legislação relacionada com a orgânica do Centro de Informação e Turismo;
- Noções gerais dos direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência e expediente;
- Organização e funcionamento de arquivos;
- Regulamento do Almoarifado da Fazenda: Inventário, cargas e descargas, inutilização e incapacidade de material, aquisição de material, concurso público e limitado;
- Tradução e retroversão de português e inglês;
- Redacção de uma informação ou proposta;
- Prova de dactilografia.

Em caso de igualdade de classificações atender-se-á às seguintes preferências e pela seguinte ordem:

- Ter maiores habilitações literárias;
- Ter experiência anterior nos serviços de arquivo;

- 3) Ter trabalhado mais tempo no Centro de Informação e Turismo;
- 4) Ter mais tempo de residência no Território.

O concurso será prestado perante o respectivo júri em dia, hora e local a indicar oportunamente.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Aviso

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe do quadro do pessoal da Inspeção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro findo, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Fevereiro do corrente ano.

Candidatos admitidos

Agostinho Alberto Jorge;
 Alfredo Lei Rosário;
 António da Conceição Osório Cordeiro;
 Américo Gomes da Silva;
 António Feliciano Ley Pereira; a)
 António dos Santos; a) e b)
 Basílio da Rosa; b)
 Carlos Eugénio da Silva;
 Chau Kam Hou t/c. por Francisco José Lopes;
 Ché Kuong Hon;
 Chinwing Heng;
 Daniel Domingos António;
 Eduardo António de Carvalho;
 Elísio Joãozinho de Almeida da Silva; a)
 Evaristo Segisfredo Antunes; a)
 Fernando Augusto de Assis;
 Fernando Manuel Soares Batalha da Silva;
 Fernando Valentim da Silva Nogueira;
 Filipe da Rosa de Sousa;
 Francis António Sousa;
 Francisco Maria Banãres;
 Francisco Xavier Pinto do Amaral;
 Francisco Xavier Rodrigues César;
 Frederico José Pedro;
 Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior; a)
 João Córdova;
 João Eduardo Agostinho;
 João Maria da Silva Manhão; a) e b)
 João da Rosa de Sousa;
 Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho;
 José António da Amada Isidro; a)
 José António dos Reis; a) e b)
 José Bettencourt Gregório Madeira; c)
 José Jerónimo Luís Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva;
 José Mariano Brito da Rosa; c)
 José dos Passos Cordeiro;
 José Rodrigues César; c)
 Luís Augusto Newton Nunes; c)
 Luís do Rosário;
 Madeu Babaji Tari;

Manuel Assis da Silva;
 Maneul Brito Augusto;
 Manuel Profírio Campos Pereira;
 Roberto Alfredo de Almeida Alves;
 Roque Ley Pereira;
 Serafim João Ho Alves;
 Vítor Alberto Costa;
 Virgílio José de Fátima Carvalho; a)
 Virgílio Luís de Almeida da Silva; a)

Os candidatos serão submetidos a uma prova do conhecimento da língua inglesa falada, em local e data a indicar pela Inspeção.

Observações:

- a) Falta apresentar documento comprovativo do conhecimento da língua chinesa falada.
- b) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações literárias.
- c) Dispensado da apresentação à prova de inglês falado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, os candidatos têm o prazo de 10 dias para apresentarem as suas reclamações e preencher deficiências de instrução dos seus requerimentos.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (SARL), *Luís Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Janeiro do corrente ano e nos termos constantes do Regulamento dos Concursos e Ingresso e de Promoção nos quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, se acha aberto concurso documental e por provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento do lugar de primeiro-oficial do Serviço Administrativo do quadro do pessoal contratado da Inspeção dos Contratos de Jogos.

A admissão ao concurso é feito mediante requerimento com assinatura reconhecida por notário para os concorrentes que não sejam funcionários, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Secretaria da Inspeção dos Contratos de Jogos, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

Os concorrentes deverão obrigatoriamente satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter idade mínima de 21 anos;
- b) Possuir o Curso Geral do ensino liceal ou equivalente;
- c) Ter idoneidade civil;
- d) Ter capacidade profissional;
- e) Ter cumprido os deveres militares;
- f) Ter aptidão física;
- g) Não estar abrangido por qualquer incompatibilidade para a nomeação;
- h) Possuir bilhete de identidade;
- i) Ter residência permanente em Macau.

Os candidatos poderão especificar nos seus requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições acima mencionadas, devendo neste caso apor no requerimento uma estampilha fiscal de \$ 10,00, mas obrigar-se-ão a apresentar os documentos que lhe forem exigidos.

As provas do concurso com a duração de três horas constarão do seguinte programa:

1. Estatuto Orgânico de Macau (ou Estatuto Político-Administrativo de Macau, caso aquele diploma não venha a ser publicado antes da elaboração dos respectivos pontos);
2. Liquidação de vencimentos em várias situações em que o funcionário se pode encontrar;
3. Abonos, nomeação, exoneração, demissão e aposentação, passagens, descontos, faltas e licenças dos funcionários;
4. Conhecimento de toda a legislação relativa à Inspeção dos Contratos de Jogos;
5. Redacção sobre um tema de serviço a indicar pelo júri.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1976. — O Delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, *Luis Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 24 de Abril de 1966, se publica a classificação do único concorrente ao concurso documental para o provimento de um lugar de dactiloscopista desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 de Novembro de 1975.

Tso Seong aprovado.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Fevereiro de 1976).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1976. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que no dia 1 de Março de 1976, pelas 15,30 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra «n.º 7/76 — Conservação do Mercado de S. Domingos», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Leal Senado o depósito de \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 1976, pelas 15,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, 5 de Fevereiro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告
茲定於一九七六年三月一日
下午三時三十分，在本廳會議室
當市政委員會席前舉行開投，招
人以分項列價方式承造第七、七
六號——營地街市維修工程。
來投人須向本廳出納課繳存
押票銀一千五百元。
五。保證金為投承總價百分之
五。
日辦公時間內任人到閱。至於工
程數量表係由該課供應，由各關
係人分別將單價填妥，作為將來
所遞交暗票總價格之依據。
月十九日下午三時在本廳技術課
內宣讀（繙譯）。此佈。
合行佈告周知；此佈。
一九七六年二月五日
廳長申道恕

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

(Custo desta publicação \$ 52,10)

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/75, de 29 de Novembro, para o provimento de um lugar de aspirante do quadro de administração geral:

1. Alice Maria Gomes;
2. António Bosco;
3. Florinda da Rosa Silva Chan;
4. Francisco Chung;
5. João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
6. Maria Edite Silveira Gomes Martins;
7. Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong;
8. Pedro das Neves Baptista Tou;
9. Rosa Lei, aliás Lei Choi Leng.

Candidatos que desistiram

1. Chinwing Heng;
2. Manuel Brito Augusto.

As provas do referido concurso terão lugar nos Paços do Concelho de Macau, no dia 2 de Março próximo, pelas 9,30 horas, pelo que os interessados deverão comparecer no local indicado munidos dos seus bilhetes de identidade. Os interessados poderão vir munidos das respectivas máquinas de escrever.

Macau, Paços do Concelho, 11 de Fevereiro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 28,10)

COMANDO TERRITORIAL INDEPENDENTE DE MACAU

COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

Anúncio

(1.ª publicação)

Faz-se público que tendo sido extinto em 31 de Dezembro de 1975 o Comando Territorial Independente de Macau, se aceitam declarações dos possíveis credores do C. T. I. M., as quais deverão ser entregues neste Quartel General de S. Francisco (Comissão Liquidatária) até ao dia 10 de Março de 1976, data em que se considera expirado o prazo de liquidação de débitos.

Quartel em Macau, 7 de Fevereiro de 1976. — O Presidente do C. A./Q. G., *Hélder Reis de Oliveira*, major de artilharia.

澳門獨立地區陸軍司令部
清算委員會佈告
(第一次公佈)
由於澳門獨立地區陸軍司令部經於一九七五年十二月卅一日結束，茲特佈告、仰所有債權人知悉：截至一九七六年三月十日止，本委員會接受有關之聲明書，希依上述期限將聲明書交到加思欄兵營清算委員會，逾期則不予受理。
一九七六年二月七日
行政委員會主席柯希立

Tradução feita por

Nicolau Xavier Júnior.

(Custo de 3 publicações \$ 64,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 28 de Janeiro de 1976, exarada a fls. 2v. e seguintes do livro n.º 74-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes: 1) — Lo Tong Hoi, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Almirante Sérgio, n.º 171, 1.º andar, desta cidade; 2) — Mak Shu Kae, casado, comerciante, de nacionalidade britânica, natural de Hong Kong e ali residente; 3) — Lee Chi In, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Central, n.º 9, 3.º andar, desta cidade; 4) — Chow Wing Kee, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Dr. Pedro José Lobo, n.º 5, 4.º andar, desta cidade; e 5) — Hung Siu Fong, solteira, maior, empregada comercial, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Rua de São Lourenço, n.º 1, 4.º andar, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

Esta sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Exportação e Importação Seng Cheong, Limitada», em chinês «Seng Cheong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Central, número dois-C, rés-do-chão.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

permitido por lei, especialmente o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

Quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou seja, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, e para ele concorreram os sócios com uma quota cada um do valor de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos e com direito a duzentos votos.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende de consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, a um gerente e a um subgerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para que a socie-

dade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções.

Parágrafo segundo

Ressalvada deliberação em contrário, todo o dinheiro pertencente à sociedade ficará depositado em estabelecimento de reconhecido crédito, e o seu levantamento será feito por meio de cheques, assinados pelo menos por dois dos três membros da gerência.

Parágrafo terceiro

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Lo Tong Hoi, gerente, o sócio Mak Shu Kae, e, subgerente, Lee Chi In.

Sétimo

Esta sociedade não se dissolverá nem pela vontade nem pela interdição ou falecimento de um dos sócios, só o podendo ser, por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente convocada.

Oitavo

Em caso algum esta sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Nono

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios

com a antecedência de, pelo menos dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo primeiro

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 11 de Fevereiro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 138,70)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 28 de Janeiro de 1976, exarada a fls. 6 e seguintes do livro n.º 74-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes: 1) — Yoshio Ozeki, casado, comerciante, natural de Japão, de nacionalidade japonesa e residente em Tóquio; dois) — Tadashi Nakagawa, casado, comerciante, natural de Japão, de nacionalidade japonesa e residente em Tóquio; 3) — Teruo Matsukura, casado, comerciante, natural de Japão, de nacionalidade japonesa, e residente em Tóquio; 4) — Ryoiki Narita, casado, comerciante, natural de Japão, de nacionalidade japonesa e residente em Tóquio; 5) — Heiji Okamoto, casado, comerciante, natural de Japão, de nacionalidade japonesa e residente em Tóquio; 6) — Lei Nim Chan, casado, comerciante, natural de Kong Sai, China, de nacionalidade chinesa, e residente no Pátio da Barca, n.º 14, 1.º andar, desta cidade; 7) — Man Hei ou Wan Hsi, casado, comerciante, natural de Kong Sai, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong; 8) — Wong Chung Wai, casado, comerciante, natural de Hong Kong de nacionalidade britânica e residente na Rua Comandante Mata e Oliveira, n.º 26, 3.º andar, desta cidade; e 9) — Kou Iu, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º 53, 11.º andar, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Fomento Predial Toho de Macau, Limitada» (em inglês «Macau Toho Enterprise Company Limited», e

em chinês «Ou Mun Tong Fong Kei Ip Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, no Pátio da Sé, n.º 2, 1.º andar, bloco dois, moradia «F».

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

Quarto

O capital social é de duzentas mil patacas, ou seja, um milhão de escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de cinquenta e cinco mil patacas, equivalente a duzentos setenta e cinco mil escudos e com direito a mil e cem votos, subscrita pelo sócio Yoshio Ozeki; uma quota de trinta mil patacas, equivalente a cento e cinquenta mil escudos e com direito a seiscentos votos, subscrita pelo sócio Tadashi Nakagawa; duas quotas de vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a cento e vinte e cinco mil escudos e com direito a quinhentos votos, subscritas pelos sócios Teruo Matsukura e Ryoiki Narita; uma quota de quinze mil patacas, equivalente a setenta e cinco mil escudos e com direito a trezentos votos, subscrita pelo sócio Heiji Okamoto; e, quatro quotas de doze mil e quinhentas patacas, equivalente cada uma a sessenta e dois mil e quinhentos escudos e com direito a duzentos e cinquenta votos, subscritas pelos sócios Lei Nim Chan, Man Hei ou Wan Hsi, Wong Chung Wai e Kou Iu.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, a um gerente e a um subgerente, sem caução e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções.

Parágrafo segundo

Ressalvada deliberação em contrário, todo o dinheiro pertencente à sociedade ficará depositado em estabelecimento de reconhecido crédito, e o seu levantamento será feito por meio de cheques, assinados pelo menos por dois dos três membros da gerência.

Parágrafo terceiro

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Yoshio Ozeki, gerente, o sócio Lei Nim Chan, e, subgerente, o sócio Teruo Matsukura.

Sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros, que eles entre si escolham.

Oitavo

Esta sociedade não se dissolverá nem pela vontade nem pela interdição ou falecimento de um dos sócios, só o podendo ser, por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente convocada.

Nono

Em caso algum esta sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo segundo

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 11 de Fevereiro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 171,30)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,00

正元四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU